

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000  
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br  
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2980 ANO 12  
CRUZ MACHADO (PR), 01 DE JULHO DE 2024



## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	03
Licitações.....	04
Extratos.....	
Relatórios.....	

Diversos.....	06
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	15
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

DECRETO N.º 4929/2024.  
DATA: 28 de junho de 2024.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA TATIANE BUSCH MAJOLO.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Tatiane Busch Majolo, matrícula nº 2096, portadora da Carteira de Trabalho nº 0521831/5982-PR e RG nº 9.022.542-1/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 29 de junho de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 28 de junho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 4930/2024

SÚMULA: Nomear, Francisca Loana de Lima para ocupar o cargo de provimento em comissão Diretor Municipal do Departamento de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

#### NOMEAR

Artigo 1º - FRANCISCA LOANA DE LIMA, portadora da Carteira de Trabalho nº 2927256/0040-PR e RG 12.933.056-2/PR, para exercer cargo de provimento em Comissão, Diretor Municipal do

Departamento de Educação e Cultura, nível 4, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 4931/2024

SÚMULA: Nomear, Kauane Stefany Fudal para ocupar o cargo de provimento em comissão Coordenador Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**NOMEAR**

Artigo 1º - KAUANE STEFANY FUDAL, portadora da Carteira de Trabalho nº 1240959/4948-PR e RG 12.888.021-6/PR, para exercer cargo de provimento em Comissão, Coordenador Municipal de Educação e Cultura, nível 5, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4932/2024  
DATA: 01 de julho de 2024

SÚMULA: Nomear, Stefanie Aparecida Fialek para o cargo de Nutricionista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**NOMEAR**

Artigo 1º - STEFANY APARECIDA FIALEK, portadora da CTPS 6849535/0060-PR e RG 14.298.271-4/PR, para exercer o cargo de Nutricionista, Nível 21 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contrata-

ção é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4933/2024  
DATA: 01 de julho de 2024

SÚMULA: Nomear, Tatiane Busch Majolo para o cargo de Professor 40 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**NOMEAR**

Artigo 1º - TATIANE BUSCH MAJOLO, portadora da CTPS 5502281/0010-PR e RG 9.022.542-1/PR, para exercer o cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal



**PORTARIAS**

PORTARIA N° 163/2024  
DATA: 01 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para a servidora Cleide Márcia Kramer Stucki.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Cleide Márcia Kramer Stucki, matrícula nº 935, CTPS nº 08168/00041-PR e RG 6.221.551-8/PR, admitida em 03/03/2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2018/2023, (parcela 2/3), no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 164/2024  
DATA: 01 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para a servidora Aline de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Aline de Souza, matrícula nº 1498, CTPS nº 4356838/0020-PR e RG 11.141.511-0/PR, admitida em 08/09/2015, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2015/2020, (parcela 2/3), no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 166/2024  
DATA: 01 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Conceder licença especial a título de prêmio para o servidor Elio Wachileski.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, Elio Wachileski, matrícula nº 163, portador da Carteira de Trabalho nº 0057892/00022-PR e RG 4.652.535-3/PR, admitido em 20/10/1993, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2016/2021, (parcela 2/3 e 3/3), no período de 01/07/2024 à 29/08/2024.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal



**LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO nº  
25/2024  
PROCESSO nº 44/2024

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários, para proteção e recuperação de 20 (vinte) nascentes de água, no perímetro rural, do município de Cruz Machado-PR, visando atender ao convênio firmado com a Itaipu mais que energia, de acordo com instrumento de repasse nº 4106803/2023, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.084,40 (Trinta e cinco mil oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA  
Recebimento das propostas: das 11:00 do dia 02/07/2024 às 08:00 horas do dia 19/07/2024.  
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 19/07/2024.  
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 19/07/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:  
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 01 de julho 2024

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº  
26/2024  
PROCESSO nº 45/2024

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades de diversas Secretarias desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 797.851,15 (Setecentos e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA  
Recebimento das propostas: das 11:00 do dia 02/07/2024 às 09:00 horas do dia 15/07/2024.  
Abertura e julgamento das propostas: das 09:01 às 09:29 horas do dia 15/07/2024.  
Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 15/07/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:  
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) "Acesso Identificado no link – licitações".

[bllcompras.com](http://bllcompras.com) "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 01 de julho 2024

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº  
27/2024  
PROCESSO nº 46/2024

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços objetivando a contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de esterilização de animais das espécies canina e felina, com diária de internamento (incluindo cuidados médicos, alimentação e medicação), em atendimento ao programa de controle populacional de cães e gatos deste município, de acordo com a Lei nº 1841/2023, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.853,10 (Quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA  
Recebimento das propostas: das 11:00 do dia 02/07/2024 às 08:00 horas do dia 17/07/2024.  
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 17/07/2024.  
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 17/07/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:  
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA  
SESSÃO PÚBLICA DO PRE-  
GÃO: Plataforma Eletrônica  
Bolsa de Licitações e Leilões,  
através do sítio eletrônico [www.  
bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) “Acesso Identifi-  
cado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: ho-  
rário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 01 de julho 2024

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito





**DIVERSOS****MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) / [gabinete@pmcm.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmcm.pr.gov.br) - Site:**ACORDO DE COOPERAÇÃO****ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE CRUZ MACHADO E A  
COOPERATIVA SICREDI CENTRO SUL  
PR/SC/RJ**

**O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Av. Vitória, cidade de Cruz Machado, inscrito no CNPJ sob nº. 76.339.688/0001-09, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Antonio Luis Szaykowski, residente e domiciliado na Rua Inácio Beuren, nº34 - Centro, cidade de Cruz Machado, portador da Carteira de Identidade nº. 4.207.620-1; inscrito no CPF nº. 714.986.999-87, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;

e

**COOPERATIVA SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 78.907.607/0001-47, com sede administrativa na Praça Cel. José Durski, nº 26, 3º andar, centro, na cidade de Prudentópolis, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item “b”, do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa A União Faz a Vida, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo.

Classific  
ação da  
informa  
ção: Uso  
Interno

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) / [gabinete@pmcm.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmcm.pr.gov.br) - Site:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

**I - DA COOPERATIVA:**

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) destacar a participação do Município de Cruz Machado em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**II - DO MUNICÍPIO:**

- a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
- b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;

Classificação da informação: Uso Interno

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) / [gabinete@pmcm.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmcm.pr.gov.br) - Site:

- d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;
- e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;
- f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
- h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;
- i) indicar o Sra. Oliveti Brautigam, CPF 021.485.129-00, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;
- j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

**CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

**CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Classificação da informação: Uso Interno



**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) / [gabinete@pmcm.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmcm.pr.gov.br) - Site:

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 23/06/2028, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:

- I. extinto por decurso de prazo;
- II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.
- IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**CLÁUSULA DO LOCAL**

O Programa será desenvolvido na Escola Municipal Prefeito Boleslau Sobota e Escola Municipal Professor Bronislau Kapusniak.

**CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prefeito Municipal emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:

Classificação da  
informação:  
Uso: Interno

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) / [gabinete@pmcm.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmcm.pr.gov.br) - Site:

- I- Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II- Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, Prefeito Municipal notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:

- I- Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- II- Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Prefeito Municipal, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

**CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:**

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

Classific  
ação da  
informa  
ção: Uso  
Interno

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) / [gabinete@pmcm.pr.gov.br](http://gabinete@pmcm.pr.gov.br) - Site:

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

**CLÁUSULA DO FORO**

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cruz Machado, 27 de junho de 2024.

---

**Município de Cruz Machado**

Antonio Luis Szaykowski

CPF: 714.986.999-87

---

**Cooperativa Sicredi Centro Sul PR/SC/RJ**

Sicredi Centro Sul PR/SC/RJ

CNPJ: 78.907.607/0001-47

---

Testemunha:

Nome:

Endereço:

CPF:

---

Testemunha:

Nome:

Endereço:

CPF:


**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ**
*“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”*
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

 E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) / [gabinete@pmcm.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>
**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>	
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> Programa A União Faz a Vida	
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
<b>INÍCIO:</b> 22/07/2024	<b>TÉRMINO:</b> 31/12/2024
<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO:</b>	
<p>O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.</p>	
<b>DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:</b>	
<p>Promover a formação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia. A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões.</p> <p>Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens.</p>	
<b>PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:</b>	
<p>Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.</p>	
<b>DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Habilitação inicial para novos educadores participantes do Programa;</li> <li>➤ Formação com os gestores escolares e educacionais envolvidos no Programa;</li> <li>➤ Realizar assessorias pedagógicas durante o ano de 2024 com todos os educadores inscritos no</li> </ul>	


**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ**
*“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”*
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

 E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) / [gabinete@pmcm.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

- Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;
- Promover ações aos educadores envolvidos no Programa e toda a rede de educação;
- Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do Programa para gestão e acesso a conteúdos e construção de seus respectivos projetos;
- Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos.

**FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:**

*O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes e o Sicredi, definirão o planejamento das atividades, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.*

**METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):**

O cronograma de execução apresenta as metas e fases e, ainda, os prazos – DEVENDO AS DATAS PREVISTAS SEREM **FUTURAS**, REFERENTES ÀS ATIVIDADES **A SEREM DESENVOLVIDAS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO**. Apresentar planilha.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)**

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
Habilitação Inicial para os educadores participantes do programa.	Realização	Promover 16 horas de habilitação para os professores vivenciarem a metodologia de forma teórica e prática.	22/07/24	23/07/24
Planejamento anual das ações	Realização	Desenvolver planejamento respeitando o calendário escolar	24/07/24	30/07/24
Assessoria ao desenvolvimento de projetos	Desenvolvimento	Acompanhamento da Assessora pedagógica no desenvolvimento dos projetos com os professores.	24/07/24	10/12/24
Momento de escuta	Desenvolvimento	Ouvir o que os professores têm a nos dizer de como está sendo trabalhar com a metodologia do programa.	01/08/24	31/08/24
Dia do Professor	Desenvolvimento	De uma forma simples e singela demonstrar o quanto os educadores são especiais e fundamentais para a realização da metodologia do programa.	01/10/24	31/08/24
Encerramento dos projetos	Desenvolvimento	Momento de os professores finalizarem os projetos com os seus alunos.	01/11/24	31/11/24
Projetos na	Desenvolvimento	Motivar os professores a	01/12/24	13/12/2024





**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ**

*“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”*

**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) / [gabinete@pmcm.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

ferramenta		cadastrarem os projetos na plataforma.		
------------	--	--	--	--

Cruz Machado, 27 de junho de 2024

---

**Cooperativa Sicredi Centro Sul PR/SC/RJ**

Sicredi Centro Sul PR/SC/RJ

CNPJ: 78.907.607/0001-47

**APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Cruz Machado, 27 de junho de 2024

---

**Prefeito Cruz Machado**  
Antonio Luis Szaykowski





ATOS DOS CONSELHOS E  
COMISSÕES

RESOLUÇÕES



**Conselho Municipal de Saúde**

Avenida Presidente Getúlio Vargas - Matriz - Cruz Machado - PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone: (42) 3554-1945 - E-mail: cms\_cruzmachado@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 06/2024 de 24 de junho de 2024 do  
Conselho Municipal de Saúde do Município de Cruz Machado

Dispõe sobre a atualização da Relação Municipal de  
Medicamentos – REMUME.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruz Machado - PR, em reunião ordinária realizada em 24 de junho de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 1188 de 24/06/2009;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando a necessidade de manter a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) atualizada para garantir o acesso da população a medicamentos essenciais e de qualidade;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) conforme anexo desta resolução.

Art. 2º A nova relação de medicamentos estará disponível nas unidades de saúde do município e no site oficial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruz Machado, 24 de junho de 2024.

**Roseli Iolanda Holik Presznhuk**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

